

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais pétreos destinados à manutenção, recuperação e conservação das vias públicas urbanas e rurais do Município de Fraiburgo, visando atender às necessidades do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), e órgãos participantes (Sanefrai e FMS), conforme especificações e quantitativos estimados abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	Toneladas	11.560	Pedra Rachão/Pulmão
2	Toneladas	15.530	Pedra Brita Graduada
3	Toneladas	16.010	Pedra Brita Bica Corrida
4	Toneladas	11.635	Pó de Pedra
5	Toneladas	7.520	Pedra Rachão/ Pulmão Marroada
6	Toneladas	6.535	Pedra brita nº3
7	Toneladas	9.325	Pedra brita nº2
8	Toneladas	11.825	Pedra brita nº1
9	Toneladas	7.640	Pedra Lascão
10	Toneladas	12.535	Pedrisco

1.2. A licitação será processada por LOTE, conforme justificado no item 9 deste Termo de Referência.

1.3. Os materiais a serem adquiridos possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

1.5. Os materiais pétreos deverão ser provenientes de pedreiras, jazidas ou empreendimentos devidamente regularizados perante os órgãos competentes, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis à atividade de extração e comercialização mineral.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo e parcelado de materiais pétreos destinados à manutenção, recuperação e conservação das vias públicas urbanas e rurais do Município de Fraiburgo.

Os materiais objeto desta contratação são amplamente utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução de serviços de cascalhamento, recuperação de estradas vicinais, manutenção de acessos rurais, melhorias em sistemas de drenagem, contenção de erosões, manutenção de vias não pavimentadas, recuperação de pátios públicos, execução de obras emergenciais e demais intervenções necessárias à conservação da infraestrutura viária municipal.

Destaca-se que o Município de Fraiburgo possui extensa malha viária rural, utilizada diariamente para o escoamento da produção agrícola, deslocamento de moradores, transporte escolar, transporte de insumos e circulação de veículos de serviços públicos. As condições climáticas da região, especialmente períodos de chuvas intensas, ocasionam desgaste contínuo das vias, exigindo manutenção permanente para garantir condições adequadas de trafegabilidade e segurança.

A inexistência de fornecimento regular dos materiais pétreos comprometeria diretamente a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo ocasionar atrasos na execução dos serviços, aumento dos custos de manutenção corretiva, prejuízos à mobilidade urbana e rural e riscos à segurança dos usuários das vias públicas.

A contratação pretendida permitirá que a Administração Municipal mantenha estoque operacional adequado e disponibilidade contínua dos materiais necessários para atendimento das demandas ordinárias e emergenciais, garantindo maior eficiência na execução dos serviços públicos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se indispensável para o adequado atendimento das necessidades da Administração Municipal.

2.2 Fundamentação da Contratação

Desta forma a modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei.

Extraí, também do Art. 11 da Lei 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

[...]

É preciso ainda observar que o presente Termo e futuro edital devem seguir as Regulamentações Municipais sejam elas:

[DECRETO MUNICIPAL 804/2023](#). - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fraiburgo, da dá outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL 805/2023](#). - Regulamenta o disposto no § 3] do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e da outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL 806/2023](#). - Regulamenta os Procedimentos Auxiliares das Licitações e Contratações, de que trata o Artigo 78 da Lei Federal nº 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL Nº 1.100/2024](#) – Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, de que trata a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais pétreos destinados à manutenção, recuperação e conservação das vias públicas urbanas e rurais do Município de Fraiburgo, mediante Sistema de Registro de Preços, visando garantir o atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais órgãos participantes.

A contratação contempla o fornecimento de diversos tipos de materiais pétreos, incluindo pedra rachão/pulmão, pedra rachão marroada, brita graduada, brita bica corrida, brita nº 1, brita nº 2, brita nº 3, pedrisco, pó de pedra e pedra lascão, os quais serão

utilizados na execução de serviços de cascalhamento, recuperação de estradas vicinais, manutenção de acessos rurais, drenagem, contenção de erosões, manutenção de vias não pavimentadas, recuperação de pátios públicos e demais atividades relacionadas à infraestrutura viária municipal.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, permitindo maior flexibilidade operacional, melhor gerenciamento dos recursos públicos e adequação às demandas efetivamente existentes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A solução adotada busca assegurar o abastecimento contínuo dos materiais necessários à execução dos serviços públicos, reduzindo riscos de paralisação das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e garantindo maior agilidade no atendimento das demandas ordinárias e emergenciais decorrentes de eventos climáticos, desgaste natural das vias e demais situações que comprometam a trafegabilidade e segurança dos usuários.

Além do fornecimento dos materiais, a contratada será integralmente responsável pelo carregamento, transporte, deslocamento, descarregamento e demais atividades necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, combustíveis, manutenção, tributos, encargos trabalhistas e quaisquer outros custos inerentes à execução contratual.

Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade de utilização, estando livres de materiais orgânicos, resíduos, terra em excesso, impurezas ou quaisquer elementos que possam comprometer o desempenho, durabilidade ou segurança das obras e serviços executados pela Administração Municipal.

A contratada deverá garantir que os materiais sejam provenientes de jazidas, pedreiras ou empreendimentos devidamente regularizados perante os órgãos ambientais e de fiscalização competentes, responsabilizando-se integralmente pela origem, qualidade e regularidade dos materiais fornecidos.

A solução adotada também proporciona maior competitividade ao procedimento licitatório, permitindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. Das Condições dos Materiais

Todos os materiais pétreos fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar características adequadas para utilização em serviços de infraestrutura viária, drenagem e manutenção urbana e rural.

Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de utilização, livres de materiais estranhos, resíduos orgânicos, excesso de umidade, contaminações ou quaisquer elementos que comprometam sua aplicação e desempenho.

A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções visuais e verificações de qualidade dos materiais entregues, podendo rejeitar total ou parcialmente aqueles que não atenderem às especificações exigidas.

3.2. Da Regularidade Ambiental

A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços a regularidade ambiental das atividades relacionadas à extração, beneficiamento, comercialização e transporte dos materiais fornecidos, observando integralmente a legislação ambiental vigente.

Sempre que solicitado pela Administração Municipal, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da regularidade ambiental da origem dos materiais, incluindo licenças, autorizações ou documentos equivalentes emitidos pelos órgãos competentes.

3.3. Do Fornecimento Parcelado

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, não gerando à contratada qualquer direito à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

As quantidades efetivamente adquiridas dependerão das demandas surgidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras dos órgãos participantes.

As solicitações serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a identificação do material, quantitativo, local de entrega e demais informações necessárias para execução do fornecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação, regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhistas e Econômicas conforme dispões as legislações 14.133/2021, e não tenham Servidor Público em seu quadro de pessoal e cumpram com o que cumpre o disposto no inciso XXXIII do



art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira tem por objetivo demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser exigida de forma objetiva e proporcional ao objeto.

Caso fosse adotada, a comprovação seria restrita à apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, bem como certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

A Constituição Federal de 1988 dispõe que:

“ressalvados os casos especificados na legislação, [...] **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**”. (grifo nosso)

Dessa forma, **não será exigida** a documentação referente ao balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, tampouco a comprovação de índices econômico-financeiros no futuro edital. A justificativa se dá em razão de a presente contratação não envolver objeto de elevada complexidade ou vulto, sendo de baixo risco para a Administração.

Por fim, a não exigência visa evitar restrição indevida à competitividade, permitindo a participação de empresas aptas à execução do objeto, em observância ao interesse público e à seleção da proposta mais vantajosa.

Poderão participar da presente licitação empresas que possuam atividade econômica compatível com o objeto pretendido e que atendam integralmente às exigências de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 804/2023 e demais normas aplicáveis.

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, observadas as exigências estabelecidas no edital.

Quanto à habilitação jurídica, deverá ser comprovada a existência legal da empresa e a regular representação de seus responsáveis legais, mediante apresentação dos documentos pertinentes conforme a natureza jurídica do licitante.

Em relação à regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os documentos que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na forma da legislação vigente.

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar que exerce atividade compatível com o fornecimento de materiais pétreos, mineração, britagem, comércio ou transporte de agregados minerais, devendo apresentar, no mínimo:

I – Comprovante de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, compatível com o objeto licitado;

II – Alvará ou Licença de Funcionamento vigente, quando exigível para o exercício da atividade;

III – Comprovação de regularidade ambiental da atividade desenvolvida, mediante apresentação das licenças ambientais pertinentes à extração, beneficiamento ou comercialização dos materiais, quando exigidas pela legislação aplicável;

IV – Demais licenças, registros, autorizações ou documentos eventualmente exigidos pelos órgãos competentes para o regular exercício da atividade relacionada ao objeto da contratação.

Quanto à qualificação econômico-financeira, será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os licitantes deverão ainda apresentar declaração de que não empregam menores em condições vedadas pela Constituição Federal, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e legislação correlata.

Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como aquelas enquadradas nas hipóteses de vedação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Não será admitida subcontratação

Fica vedada a subcontratação do objeto principal da presente contratação, consistente no fornecimento dos materiais pétreos, admitindo-se exclusivamente a terceirização acessória dos serviços de transporte, sem transferência de responsabilidade da contratada perante a Administração Municipal.

A eventual contratação de terceiros para a realização do transporte não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela origem, qualidade, regularidade ambiental, carregamento, entrega dos materiais, cumprimento dos prazos contratuais e observância de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na futura Ata de Registro de Preços.

A contratada responderá integralmente por quaisquer danos, prejuízos, atrasos, irregularidades ou desconformidades decorrentes da execução contratual, inclusive aqueles relacionados aos serviços de transporte realizados por terceiros.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A proponente vencedora deverá realizar o fornecimento dos materiais pétreos de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

5.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante, dentro do território do Município de Fraiburgo, observadas as quantidades, especificações e condições constantes na respectiva Autorização de Fornecimento, podendo ocorrer diretamente em estradas rurais, vias urbanas, obras públicas, pátios municipais, Central de Obras ou outros locais situados dentro dos limites territoriais do Município de Fraiburgo.

5.2.1. PRAZO DE ENTREGA

A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal.

Em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração Municipal, especialmente para atendimento de ocorrências decorrentes de eventos climáticos, interrupção de vias públicas ou outras situações que exijam pronta intervenção, poderá ser solicitado prazo inferior, mediante prévio acordo entre as partes.

5.2.2. CONTROLE DE PESAGEM

Todas as cargas fornecidas deverão estar acompanhadas de comprovante de pesagem emitido por balança devidamente aferida, contendo, no mínimo, identificação do fornecedor, data da pesagem, identificação do veículo transportador, material transportado e peso líquido da carga.

A Administração Municipal poderá realizar conferências, verificações e controles complementares dos quantitativos entregues, podendo recusar total ou parcialmente os materiais quando constatadas divergências entre os quantitativos informados e os efetivamente fornecidos

5.3. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, de acordo com as demandas da Administração Municipal, não gerando à contratada qualquer direito à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

5.4. Os materiais pétreos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando condições adequadas para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das vias públicas urbanas e rurais.

5.4.1. CONTROLE DE QUALIDADE DOS MATERIAIS



Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade de utilização, estando livres de materiais orgânicos, resíduos, excesso de solo, argila, contaminações ou quaisquer impurezas que possam comprometer sua aplicação.

A Administração Municipal poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais que não atenderem às especificações exigidas, cabendo à contratada promover sua substituição sem qualquer ônus ao Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

5.5. A contratada será responsável pelo carregamento, transporte, deslocamento, descarregamento e entrega dos materiais, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo combustíveis, manutenção de veículos e equipamentos, mão de obra, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à perfeita execução contratual.

5.6. As solicitações de fornecimento poderão ser encaminhadas por meio de sistema eletrônico, correio eletrônico (e-mail), Autorização de Fornecimento ou outro meio formal adotado pela Administração Municipal.

5.7. A contratada deverá possuir capacidade operacional suficiente para atendimento contínuo das demandas da Administração Municipal, garantindo a disponibilidade de veículos, equipamentos e pessoal necessários para execução dos fornecimentos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Ficará sob responsabilidade exclusiva da contratada quaisquer danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros durante a execução do fornecimento, bem como acidentes envolvendo seus empregados, veículos, equipamentos ou prepostos.

5.9. Caso ocorra interrupção temporária do fornecimento por motivos operacionais, manutenção de equipamentos, indisponibilidade de veículos ou qualquer outra situação que possa comprometer a execução do objeto, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração Municipal e adotar imediatamente as medidas necessárias para garantir a continuidade do fornecimento.

5.10. Todas as despesas necessárias à execução do objeto correrão por conta da contratada, não cabendo ao Município quaisquer custos adicionais além daqueles decorrentes dos valores adjudicados no procedimento licitatório.

5.11. O recebimento dos materiais ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante conferência das quantidades, das condições dos materiais entregues e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os materiais que não atenderem às exigências previstas.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

Considerando o processo multientidade, deverá após a formalização da Ata de Registro de Preços ter a indicação de no mínimo 1 (um) Fiscal por secretaria participante e 1 (um) Gestor do órgão gerenciador do processo para acompanhamento e registro de todas as irregularidades do processo.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Para definição dos valores foram levados em consideração as orientações do Decreto Municipal 175/2021 nos termos do art. 4º, onde a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – painel de Preços, disponíveis e previamente referenciados pelo município e devidamente anotados na nota técnica ou justificativa atinentes às cotações que se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses



de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV – pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.”

Também foram seguidos as orientações da Lei Federal 14.133/2021 artigo 23 inciso II:

“contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;”

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor médio	Total
1	Toneladas	11.560	Pedra Rachão/Pulmão	R\$ 69,76	R\$ 806.425,60
2	Toneladas	15.530	Pedra Brita Graduada	R\$ 65,88	R\$ 1.023.116,40
3	Toneladas	16.010	Pedra Brita Bica Corrida	R\$ 63,50	R\$ 1.016.635,00
4	Toneladas	11.635	Pó de Pedra	R\$ 67,08	R\$ 780.475,80
5	Toneladas	7.520	Pedra Rachão/ Pulmão Marroada	R\$ 69,76	R\$ 524.595,20
6	Toneladas	6.535	Pedra brita nº3	R\$ 74,50	R\$ 486.857,50
7	Toneladas	9.325	Pedra brita nº2	R\$ 68,21	R\$ 636.058,25
8	Toneladas	11.825	Pedra brita nº1	R\$ 69,96	R\$ 827.277,00
9	Toneladas	7.640	Pedra Lascão	R\$ 71,37	R\$ 545.266,80
10	Toneladas	12.535	Pedrisco	R\$ 70,13	R\$ 879.079,55

Em relação aos quantitativos totais, o setor de compras inseriu a demanda via sistema de gestão para Intenção de Registro de Preços, onde todas as secretarias tiveram acesso nas datas de 03/06/2026 a 17/06/2026 para incluir seus quantitativos, em atendimento ao Art. 25 do Decreto Municipal 806/2023 resultando nas requisições, anexas aos autos:

Requisição nº 1094/2026 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural;



Requisição nº 1104/2026 – Secretaria Municipal de Agronegócios e Sustentabilidade;

Requisição nº 1013/2026 – Secretaria Municipal de Educação;

Requisição nº 862/2026 – Fundo Municipal de Saúde;

Requisição nº 1099/2026 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Requisição nº 1072/2026 – Polícia Militar;

Requisição nº 1076/2026 – FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar;

Requisição nº 163/2026 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra geral nas contratações públicas, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. Entretanto, a adoção do parcelamento deve ser afastada quando demonstrado que sua aplicação poderá comprometer a economicidade, a eficiência da contratação ou a adequada execução do objeto.

No presente caso, embora os materiais pétreos sejam divisíveis e possam ser fornecidos individualmente, optou-se pelo processamento da licitação em **lote único**, em razão das características operacionais e logísticas inerentes ao fornecimento pretendido.

Os itens que compõem o objeto possuem natureza semelhante, são provenientes do mesmo segmento econômico, normalmente produzidos, beneficiados e comercializados pelas mesmas empresas do ramo de mineração e britagem, bem como são transportados pelos mesmos equipamentos e veículos utilizados na atividade. Dessa forma, a contratação de um único fornecedor para o lote proporciona maior eficiência logística, otimização das entregas e melhor gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

A adoção do julgamento por lote também reduz os riscos de desabastecimento decorrentes da eventual contratação de múltiplos fornecedores, evitando dificuldades relacionadas à coordenação de entregas, diferenças de disponibilidade operacional, atrasos no fornecimento e possíveis incompatibilidades na execução das demandas da Administração Municipal.

Além disso, considerando os elevados quantitativos estimados para aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratação em lote favorece a obtenção de ganhos de escala, possibilitando que os licitantes apresentem propostas mais vantajosas em razão da concentração dos volumes contratados, contribuindo para a economicidade da contratação.

Por fim, verifica-se que a formação do lote não restringe a competitividade do certame, uma vez que os materiais são usualmente comercializados pelas mesmas empresas do setor, inexistindo especialização distinta entre os itens que justifique sua separação. Assim, o julgamento por lote mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, nos termos previstos no § 2º do Art. 26 do Decreto Municipal nº 806/2023.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O valor estimado Global da futura contratação é de **R\$ 7.525.787,10 (Sete Milhões Quinhentos e Vinte e Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Dez Centavos)**

11.2 O pagamento, conforme emissão da Ordem de Compra, será efetuado mediante depósito bancário em conta-corrente de titularidade da contratada, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, arquivo XML correspondente e atesto do recebimento definitivo pelo fiscal responsável, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

11.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.5. No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Do reajuste

Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado

pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12.1.2. O reajuste será concedido mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da demonstração do período aquisitivo e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

12.2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.2.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 806/2023.

12.2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá realizar as contratações necessárias para atendimento de suas demandas, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

12.3. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

12.3.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2. A vigência dos contratos decorrentes da Ata poderá ultrapassar o prazo de vigência desta, desde que celebrados durante seu período de validade e observadas as hipóteses legalmente previstas.

12.4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.4.1. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração Municipal à contratação integral dos itens registrados, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade dos órgãos participantes.

12.4.2. Integram o presente processo todos os documentos que fundamentaram a definição dos quantitativos e dos valores estimados da contratação, permanecendo disponíveis para consulta junto aos autos do procedimento administrativo.

Fraiburgo, 23 de junho de 2026.

Ricardo Schirmer

Assistente administrativo

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)